



Resolução Nº 06/2013

Dispõe sobre o tempo de integralização dos cursos e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade Pedro Leopoldo mantida pela Fundação Cultural Dr Pedro Leopoldo, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º - O tempo de integralização do curso será o dobro do prazo fixado da carga horária regular do curso.

Parágrafo Único - Ultrapassado esse prazo, a Instituição desobriga-se da oferta das disciplinas constantes na grade curricular original, devendo o aluno adaptar-se à grade curricular vigente.

Art.2º - O período de trancamento de matrícula não deve ser considerado na contagem de tempo para integralização de curso.

Art.3º - O aluno que abandonou o curso e que queira retornar deverá solicitar, via requerimento, o reingresso e sendo o seu pedido for deferido, este deverá seguir a grade curricular vigente.

Parágrafo Único- Os enquadramentos poderão ser realizados mediante análise das disciplinas a cursar e aquelas ainda em oferta pelo curso.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Portela da Silva
Diretor da FPL